



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



PREGÃO ELETRÔNICO

005/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atendimento a REMUME municipal, medicamentos não básicos, demandas judiciais e medicamentos para a saúde mental, especificamente dos itens desertos e/ou fracassados no processo nº 142/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.623.662,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2024** às **9h01** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



Sumário

AVISO	3
1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	188
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	199
11. DOS RECURSOS.....	199
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	200
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	222
15. DA JUSTIFICATIVA PARA DESTINAÇÃO DO PROCESSO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.....	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

AVISO IMPORTANTE

Data de realização do Pregão Eletrônico n.º 005/2024 – 21/05/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Início: 08/05/2024 às 14 horas

Término: 21/05/2024 às 9 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início: 21/05/2024 às 9h01

Término: 21/05/2024 às 9h30.

INÍCIO DA FASE DE

LANCES:

DIA: 21/05/2024 às 9h31.

– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.

– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a pregoeira, auxiliada pela comissão de contratação, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste edital, para efeito de classificação.

– A conferência a ser realizada pela pregoeira, auxiliada pela comissão de contratação, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em (<https://saotiago.licitapp.com.br/>)

- a) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://saotiago.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
- b) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- c) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO: Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciu.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://saotiago.licitapp.com.br/>; o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial) explicativo de uso de sistema, e também vídeos explicativos

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: () SIM - (X) NÃO

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática
<https://saotiago.licitapp.com.br/>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA
(ATÉ 16/05/2024)

<https://saotiago.licitapp.com.br/>

AVISOS:

- RECOMENDAMOS ÀS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
- INFORMAÇÕES: (32) 3376 2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº060/2024 – Edital 005/2024)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 31 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atendimento a REMUME municipal, medicamentos não básicos, demandas judiciais e medicamentos para a saúde mental, especificamente dos itens desertos e/ou fracassados no processo nº 142/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência, que integram este edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Os licitantes deverão utilizar o sistema da SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil (**até 2 horas após solicitação da pregoeira**) a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

4.13.1. PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

4.13.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.13.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.13.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.13.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.13.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13.1.8 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de microempresa/empresa de pequeno porte de acordo com art. 3º, da Instrução Normativa DREI nº36, de 03 de março de 2017 - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.13.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.13.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.13.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.13.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13.2.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.13.2.6- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

4.13.2.7 - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.13.2.8.- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.13.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, **exceto quando dela constar o prazo de validade.**

4.13.4 – Qualificação Técnica:

4.13.4.1 - Autorização Especial para comercialização de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA publicada no DOU, para apresentar lances nos itens com retenção de receituário.

4.13.4.2 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no DOU para comprovação da renovação.

4.13.4.3 - Alvará Sanitário expedido por órgão competente, em situação de validade;

4.13.4.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF.**

4.13.5 - Outros documentos:

4.13.5.1- Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

4.14 - Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Unitário (admitindo-se até 3 casas decimais) e valor total, conforme exigido no Anexo II deste Edital;

5.1.2 Marca/Laboratório fabricante do medicamento, Número do registro de medicamento e sua validade;

5.1.3 Quantidade estimada

5.1.4 Descrição completa do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.1.5 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

5.1.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 - Da Proposta Formal Anexada no Sistema do Pregão.

5.9.1 - O Licitante deverá anexar a proposta formal no sistema, que deverá conter os seguintes requisitos:

5.9.2 - Ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

5.9.3 - A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail.

5.9.4 - Identificação do número do Pregão Eletrônico;

5.9.5 - **Descrição completa do produto ofertado, indicação do LABORATÓRIO fabricante do medicamento, NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO e sua validade, Valor Unitário (admitindo-se até 3 casas decimais) e valor total, conforme exigido no Anexo II deste Edital;**

5.9.6 - As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar descritas na proposta de preços: **item, especificações, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;**

5.9.7 - Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10 - A proposta deverá ser anexada em formato PDF.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da SH3, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

- 6.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,001**.
- 6.14** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.15** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS (admitindo-se até 3 casas decimais) E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.16.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Thiago.

7.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.22.1, 6.22.2, 6.22.3 6.22.4 e 6.22.5 pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.17 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

7.18 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.21 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

11.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://saotiago.licitapp.com.br/>).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.6.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.7 advertência;

13.1.7.1 multa;

13.1.7.2 impedimento de licitar e contratar e

13.1.7.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.7.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.7.6 as peculiaridades do caso concreto

13.1.7.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.1.7.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.1.7.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.7.11 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.6.4 e 13.1.6.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.6.4 e 13.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://saotiago.licitapp.com.br/>.

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DA JUSTIFICATIVA PARA DESTINAÇÃO DO PROCESSO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA

15.1 Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tratados no Art. 47 e 48 da LC 123/2006, haja vista tratar-se de um processo de auto custo para a Secretaria Municipal de Saúde, onde os preços dos medicamentos são regulados pelos sites oficiais do Governo, então é vantajoso que o processo seja aberto para ampla concorrência visando um maior número de participantes e por consequência uma contratação mais vantajosa para o Município. **Ademais, ressalta-se que restringir o processo à participação exclusiva de ME/EPP poderá ocasionar em um maior número de itens desertos, uma vez que muitos dos medicamentos são comercializados somente pelos laboratórios/fabricantes ou por distribuidoras autorizadas pelos mesmos.**

A exclusividade dos itens estimados, abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens estimados acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, pois a restrição da participação de fabricantes, de distribuidoras do ramo, prevalecendo-se somente as ME/EPP, poderá incorrer em desvantagem para a Administração do Município de São Thiago, levando-se em conta a complexidade do objeto, o alto custo em repetir uma licitação mediante o resultado com itens fracassados/desertos.

Para tanto é sabido que em muitas das vezes ocorre falta de medicamentos no mercado, por questões de paralização de sua fabricação nos laboratórios, falta de matéria prima para a produção dos mesmos, por serem produtos que em grandes partes são regulados por laboratórios internacionais, entre outras questões; como foi o caso dos antibióticos Amoxicilinas/Azitromicinas no ano de 2022, conforme constata-se nas matérias a seguir:

Em julho, o desabastecimento de alguns rótulos "famosos", como amoxicilina e azitromicina, foi relatado por mais de 70% dos farmacêuticos do Estado de São Paulo. Dados da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) mostram que mais de 65% das cidades do Brasil sofreram com a falta de remédios em agosto de 2022.

Publicado em: 2 de dez. de 2022

Fonte: <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/porque-remedios-estao-em-falta-nas-farmacias-do-brasil/#:~:text=Em%20julho%2C%20o%20desabastecimento%20de,rem%C3%A9dios%20em%20agosto%20de%202022>

A crise causada pela pandemia da covid-19, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia e a alta demanda por medicamentos nesta época do ano são alguns dos motivos para o vazio nas prateleiras.

Publicado em: 15 de junho de 2022

Fonte:

<https://drauziovarella.uol.com.br/medicamentos/prateleiras-vazias-por-que-alguns-medicamentos-estao-em-falta-no-brasil/>

Levantamento do CFF expõe medicamentos em falta nas farmácias.

Publicado em: 01/11/2022

Fonte:

<https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/01/11/2022/levantamento-do-cff-expoe-medicamentos-em-falta-nas-farmacias>

A crise de desabastecimento de medicamentos não é uma situação somente do Brasil, trata-se de um agravante mundial onde países produtores de fármacos também enfrentam crise histórica de desabastecimento.

Estados Unidos enfrentam escassez histórica de medicamentos

A situação é especialmente grave entre genéricos e quimioterápicos

Publicado em: 22 de Agosto de 2023 às 14:47

Fonte:

<https://www.brasildefato.com.br/2023/08/22/estados-unidos-enfrentam-escassez-historica-de-medicamentos>

Em nossa região a situação de desabastecimento não foge ao cenário nacional e internacional, a saber:

Falta de medicamento fornecido pelo SUS preocupa pacientes que tratam câncer de mama no Sul de MG

Publicado: Por EPTV 2 — Varginha, MG

14/09/2023 15h02 Atualizado há 2 meses

Fonte:

<https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2023/09/14/falta-de-medicamento-fornecido-pelo-sus-preocupa-pacientes-que-tratam-cancer-de-mama-no-sul-de-mg.ghtml>

No Brasil, o mercado farmacêutico é composto, em sua maioria, por grandes empresas. Como pode ser visto no Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos| SCMED, disponível no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/cmed/anuario-estatistico-2019>, do total de 224 empresas que comercializaram medicamentos em 2019, 64 (28,6%) possuem faturamento superior a R\$300 milhões, e somam juntas 86,8% do faturamento total e 73,0% das embalagens vendidas.

Diante da situação, além dos laboratórios produtores que são empresas de grande porte, a maior parte das distribuidoras também se enquadram nessa categoria. Também vale ressaltar que certos tipos de medicamentos seu comércio é autorizado pelo laboratório a representantes comerciais exclusivos, então se o processo não tiver amplitude a todas as empresas do ramo representa prejuízo para a administração em suas necessidades diárias de abastecimento de medicamentos para a população.

Em síntese, restringir o processo somente a um ramo de empresas poderá causar transtornos ao abastecimento de medicamentos no Município, ou seja, não é vantajoso para a administração pública, pois a tratativa representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, sendo que a falta de medicamentos é um fator que vai além da discricionariedade das empresas revendedoras e em muito dos casos a falta abrange até mesmo medicamentos comuns, conforme exposto acima. Então a abrangência do objeto, nesse caso, é a condição mais vantajosa para o Município neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saotiago.licitapp.com.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Thiago – MG, CEP: 36.350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta da Declaração Unificada

São Thiago - MG, 06 de maio de 2024.

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do
Município de São Thiago.
Em ____/____/____

Laura Viana Vivas Assessora
Jurídica. OAB -180.365/MG

Alexandre Nonato Almeida Vivas
Prefeito Municipal

Maria Cristina Lourenço
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALTA PRIORIDADE

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A SAÚDE

Termo de Referência (TR): **006/2024_SAÚDE**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL, ESPECIFICAMENTE DOS ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 142/2023 – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO Nº 137/2023 DE 14/11/2023.**

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Medicamentos e Correlatos**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
1	Amoxicilina 250 mg/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000	8,55	R\$8.550,00
2	Cloridrato de Clomipramina 25 mG	267522	comprimido	10.000	1,00	R\$10.000,00
3	Cloridrato de Clorpromazina 25 mG	267635	comprimido	50.000	0,39	R\$19.500,00
4	Cloridrato de Clorpromazina 40 mG/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	250	14,13	R\$3.532,50
5	Cloridrato de Imipramina 25 mG	267292	comprimido	30.000	0,51	R\$15.300,00
6	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500	94,11	R\$47.055,00
7	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200	14,48	R\$2.896,00
8	Haloperidol 02 mG/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500	4,09	R\$2.045,00
9	Levodopa + Benzerazida 100 mG/25 mG	433280	comprimido	6.000	1,30	R\$7.800,00
10	Levodopa + Benzerazida 200 mG/50 mG	270129	comprimido	10.000	1,26	R\$12.600,00
11	Levodopa + Carbidopa 250/25 mG	270130	comprimido	3.000	1,33	R\$3.990,00

12	Maleato de Levomepromazina 25 mG	268128	comprimido	15.000	2,16	R\$32.400,00
13	Maleato de Levomepromazina 40 mG/mL 20 mL	268130	frasco	200	11,18	R\$2.236,00
14	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000	1,56	R\$62.400,00
15	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500	1,05	R\$525,00
16	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000	1,38	R\$4.140,00
17	Cloridrato de clomipramina 75mg	272041	comprimido	30.000	3,00	R\$90.000,00
18	Amoxicilina + clavunalato de potássio 50+12,5mg/ml suspensão + copo dosador 75ml	448841	frasco	2.000	31,77	R\$63.540,00

Subtotal planilha 01: **R\$388.509,50**

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUNE MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MÉDIA NA NO PAINEL PREÇOS_GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
19	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500	7,93	R\$3.965,00
20	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bisnaga	200	11,70	R\$2.340,00
21	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 04 mm	439908	caixa c/ 100	200	12,76	R\$2.552,00
22	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000	0,15	R\$750,00
23	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000	0,96	R\$28.800,00
24	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000	1,94	R\$1.940,00
25	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4 mL	383660	frasco	10	269,50	R\$2.695,00
26	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcG/04mL 60 Doses + Inalador Respimat	466366	frasco	50	247,29	R\$12.364,50
27	Brometo de Ipratrópio 20 mcG Aerosol Oral 200 Doses	268332	frasco	100	24,06	R\$2.406,00
28	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000	1,08	R\$21.600,00
29	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080	4,83	R\$5.216,40
30	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/	448816	unidade	100	57,34	R\$5.734,00

	Novorápid/ Novomix)					
31	Ceftriaxona 500 mg/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluente	469930	ampola	500	8,03	R\$4.015,00
32	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000	0,59	R\$11.800,00
33	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000	2,48	R\$24.800,00
34	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800	16,27	R\$29.286,00
35	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100	29,35	R\$2.935,00
36	Empagliflozina 25 mG	434874	comprimido	1.000	11,03	R\$11.030,00
37	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800	2,45	R\$4.410,00
38	Etexilato de Dabigatrana 110 mG	370117	cápsula	1.800	13,73	R\$24.714,00
39	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500	1,56	R\$780,00
40	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500	12,17	R\$18.255,00
41	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000	3,54	R\$3.540,00
42	Insulina Asparto (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60	39,11	R\$2.346,60
43	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	337472	unidade	60	79,81	R\$4.788,60
44	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60	103,43	R\$6.205,80
45	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60	180,14	R\$10.808,40
46	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60	40,17	R\$2.410,20
47	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60	137,90	R\$8.274,00
48	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500	37,46	R\$18.730,00
49	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500	27,69	R\$13.845,00
50	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60	48,31	R\$2.898,60
51	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® Frasco 10 mL	276233	frasco	60	112,56	R\$6.753,60
52	Lidocaína 20 mG/mL Creme 30 G	442717	tubo/bisnaga	600	4,20	R\$2.520,00

53	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mG	462392	comprimido	1.000	9,97	R\$9.970,00
54	Linagliptina 05 mG	407214	comprimido	1.000	14,25	R\$14.250,00
55	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360	21,14	R\$7.610,40
56	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360	30,81	R\$11.091,60
57	Maleato de Timolol + Travoprost 5+0,04 mG/mL 5 mL	356452	frasco	20	73,67	R\$1.473,40
58	Nicotina 07 mG	376105	adesivo	1.300	9,69	R\$12.597,00
59	Nicotina 14 mG	376106	adesivo	1.300	9,93	R\$12.909,00
60	Nicotina 21 mG	376107	adesivo	1.300	10,20	R\$13.260,00
61	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal 60 G + Aplicador	266788	tubo/bisnaga	1.000	6,09	R\$6.090,00
62	Oxibutinina 05 mG	272327	comprimido	1.000	3,88	R\$3.880,00
63	Pentoxifilina 400 mG	268159	comprimido	10.000	4,19	R\$41.900,00
64	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerosol Oral 200 Doses	294887	frasco	800	12,61	R\$10.088,00
65	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	02	2.790,73	R\$5.581,46
66	Tiras Reagentes Accu-Check Active™, Exclusivas para Aparelho Roche®, aferição de nível de glicose no sangue, conforme Ata Estadual TA nº ARP 282/2020 (vigente)	339565	unidades	40.000	9,48	R\$379.200,00
67	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+850	397598	comprimido	500	2,70	R\$1.350,00
68	Vildagliptina 50 mG	362802	comprimido	500	12,49	R\$6.245,00
69	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	50	119,39	R\$5.969,50
70	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	50	210,00	R\$10.500,00
71	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	50	137,90	R\$6.895,00

Subtotal planilha 02: **R\$866.369,06**

Planilha 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
------	---------------------------------------	--------	-------------------	--------	-------------------------------------	-------------------------------

72	Depakene 250 mG® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.080	3,58	R\$3.866,40
73	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL RMS: 1126200080026	405998	frasco	60	97,33	R\$5.839,80
74	Rosuvastatina 10 mG Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3.000	0,25	R\$750,00
75	Somalgim Cardio 100 mG RMS: 1356906470341	270965	comprimido	360	0,43	R\$154,80
76	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	720	18,44	R\$13.276,80

Subtotal planilha 03: **R\$23.887,80**

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS_GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
77	Carbamazepina 200 mG CR (Desintegração Lenta)	272458	comprimido	3.000	0,38	R\$1.140,00
78	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000	0,61	R\$12.200,00
79	Cloridrato de Lurasidona 80 mG	450166	comprimido	6.000	9,43	R\$56.580,00
80	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000	2,98	R\$89.400,00
81	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000	0,83	R\$4.980,00
82	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000	0,97	R\$19.400,00
83	Cloridrato de Oxycodona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000	4,77	R\$4.770,00
84	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000	0,94	R\$4.700,00
85	Clozapolam 02 mG	267527	comprimido	10.000	0,59	R\$5.900,00
86	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000	13,35	R\$133.500,00
87	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000	2,09	R\$4.180,00
88	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200	40,73	R\$8.146,00

Subtotal planilha 04: **R\$344.896,00**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL CONFORME PAINEL DE PREÇOS MINISTÉRIO G.I.S.P.:

R\$1.623.662,36

**Disponível em Painel de Compras Públicas, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.*

Acesso a partir de 05/03/2024 em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> análise de preços por materiais em:

<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> por categoria de materiais (CATMAT).

-Os medicamentos acima foram fracassados e/ou desertos por motivos diversos no último Processo Licitatório nº 142/2023 realizado por esta Prefeitura Municipal de São Tiago. Face a necessidade de uso, os itens acima deverão passar por nova tentativa de pregão eletrônico REGISTRO DE PREÇOS, para que as compras destes produtos possam ser realizadas por este setor de saúde.

-Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 .

-Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

-O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável por mais 01 (um) ano, se conveniente à Administração Pública.

-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

-Este TR é acompanhado de média ponderada de preços retirada no Painel de Preços do Portal de Compras do Ministério da Economia (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>), conforme.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

-A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 006/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

-O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2024 para o ano**.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

-A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

-A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 006/2024 SAÚDE (TR)** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:

-Na presente contratação, na planilha **02 (item: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 E 66), serão solicitadas marcas comerciais específicas**. No caso da planilha 02, indicação de **marca para acompanhar o mesmo item (marca/fabricante) fornecido pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, e do Componente de Assistência Farmacêutica Estadual**, conforme Resolução nº 7.437/2021 e **Ata Estadual TA nº ARP 282/2020** (vigente) e outras do CBAF-E. Exemplo, o produto do item 64, a “tira de medir glicose capilar” ou “tiras reagentes” modelo específico: *Accu-Check Active™, exclusivas para aparelho Roche®*. O Estado fornece este item para aferição capilar de glicose para diabéticos tipo 1 e 2, eventualmente este município fornece complementarmente também para pacientes diabéticos tipo 1 e 2, conforme recomendação médica específica ou “campanhas de medição e testes na população em geral”, nesta rede municipal de saúde, de forma complementar ao fornecido pelo ente Estadual. **A marca deve ser a mesma, para facilitar a logística de entrega/uso e técnica de utilização para todos os usuários e profissionais da saúde de forma igualitária**. No caso dos produtos indicados no Lote 03 (seis no total), **é determinação judicial com processos vigentes – obrigação à cumprir pelo ente municipal**. As entregas destes produtos específicos aos usuários, inclusive conforme característica(s) ou marcas(s) a serem seguidas, constam nas justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

-DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, não serão solicitadas amostra de produtos, **uma vez que medicamentos e correlatos deste processo já são aprovados e passam pelo crivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;**

-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

-O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de email institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

-O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Thiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora do item - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento do pedido, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento da ordem de compra eletrônica, ou guarda digital da informação.

-A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*);

-Caso não seja possível a entrega da mercadoria na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao fim do prazo para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior ou falta justificada do item no mercado (deverá proceder de documento comprovador, emitido pelo fabricante).

-Os produtos relacionados neste TR deverão ser entregues no seguinte endereço: **Farmácia de Minas/ Unidade São Tiago. Rua Dom Viçoso, nº 170, Bairro Centro, CEP; 36.350-000. Horário de entregas: de 07h00 às 15h30 (exceto feriados (municipal, estadual e federal), sábados e domingos).** Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br. Ou pelo telefone: **(32) 3376-2818**: falar com Mirena, Nathália ou Jeane, setor de Almoxarifado da Farmácia **ou em outros locais estabelecidos no momento do pedido/requisição, em outros setores desta administração da saúde.**

-Produtos entregues avariados ou danificados serão devolvidos após conferência, com custos por conta da contratada.

6- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

-O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

-Produtos recebidos com conferência por volume, após este, verificada avarias nos produtos (seja frascos abertos, lacres violados, produtos mofados, molhados, quebrados, avariados em outra forma não relatados neste documento, a empresa deverá proceder com a troca/substituição dos produtos avarias em até 5 (cinco) dias após o recebimento da primeira entrega.

-A nota fiscal será bloqueada para pagamento até a resolução do problema;

-Decorrido o prazo para substituições de produtos avariados sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, será notificado o setor jurídico da Prefeitura, para as medidas de praxe.

-O custo referente ao transporte dos produtos avariados será de responsabilidade do Contratado.

7- GESTÃO DO CONTRATO

-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail institucional (correio eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via *Whatsapp* e/ou *Telegram*.

-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive presencialmente, se for necessário.

-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de entregas dos medicamentos, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

-A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DO FISCAL DO CONTRATO

-O fiscal técnico do contrato, Sr. Pablo Jackson da Mata Ribeiro, nomeado pela portaria 32 de 22/02/2024, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

-O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

-Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações por meio eletrônico, à contratada, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

-O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (Secretário de Saúde), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

-No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

-O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

-O controle interno verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o controle interno atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário de Saúde (Gestor do Contrato), ordenador das despesas da saúde, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

DA GESTÃO DO CONTRATO

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, Sra. Najara de Freitas Silva, nomeada pela portaria 32 de 22/02/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

-A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

-A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):

-Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por ele designado, para efeito de posterior ou imediata verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta/pedido. Pode ocorrer totalmente no momento da entrega ou não, verificação posteriormente, em até 48 horas, após o recebimento pela empresa ou entregador terceirizado.

-Pode ocorrer apenas a conferência de volume no primeiro momento do recebimento dos produtos da contratada, de acordo com a nota fiscal, quando a entrega é realizada por terceiros (correios, distribuidoras, logística de transporte, outros). Se houver problemas posteriores na conferência da mercadoria, item por item, fica a contratada submetida as correções ou trocas necessárias independente se a entrega foi realizada pela Contratada ou serviço terceirizado, para o pleno atendimento do contrato.

-Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada por email ou aplicativo de mensagem (*Whatsapp* ou *Telegram*), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração da Saúde - da liquidação - após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação e entrada no sistema de informação de almoxarifado.

-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DA LIQUIDAÇÃO:

-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **A descrição do medicamento e/ou número de RMS, validade da mercadoria;**
- b) **A data da emissão e saída da NF;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório e o número da requisição/empenho no rodapé da NF (campo observações);**
- e) **O valor a pagar condizente com o contrato e pedido realizado (requisição/empenho);**

-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

-O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no Brasil, ou PIX para a “chave” igual ao do CNPJ da Nota Fiscal, quando a empresa disponibilizar o serviço de pagamento via PIX à esta Administração da Saúde.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento (recibo de transferência bancária ou recibo PIX).

-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

-A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) 8.6.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

-i) Ato de autorização para o exercício da atividade médico hospitalares, emitido pela ANVISA e/ou Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, esta última quando a Lei Federal permitir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

-a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

-c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

-g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

-b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

-c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ou de seu Responsável Técnico RT, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

-f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

-g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total (teto) desta contratação, a princípio é de **R\$1.623.662,36**, conforme painel de preços do Ministério da Economia, exposto no arquivo eletrônico: **MÉDIA PONDERADA TR 006-2024 RETIRADO PAINEL PREÇOS GOV.zip (8,17mb)** à este Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e/ou vinculados (Estado/União), emendas parlamentares e/ou transferências de programas especiais. No ato do pedido, a Administração da Saúde informará ao setor de Compras Requisição e Empenho a Conta Corrente específica para pagamento da despesa relacionada neste TR.

São Thiago-MG, 06 de março de 2024.

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 01256

MIRENA CARVALHO TEIXEIRA
| Farmacêutica CRF: 33.008
Matrícula: 01345

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL, ESPECIFICAMENTE DOS ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 142/2023.**

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A Secretaria de Saúde fornece aos usuários, medicamentos classificados conforme a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), disponível em:

(https://saude.saotiago.mg.gov.br/wafx_res/Files/REMUME_FORMULARIO_TERAPEUTICO_DE_SAO_TIAGO-MG_2_VERSION_2016_14122016.pdf), medicamentos classificados como não essenciais, distribuídos com recursos de impostos municipais (não básicos), medicamentos de demanda/imposição judicial (obrigação à cumprir), quando encaminhados à este município e medicamentos para tratamento da saúde mental.

No processo licitatório nº 142/2023 foram desertos/fracassados diversos itens, motivo de repetição deste processo licitatório, para atendimento total dos usuários. É fundamental que os medicamentos da cesta de distribuição estejam disponíveis para uso conforme indicação médica através de receituário médico do SUS.

Para isso, é necessário adquirir os medicamentos abaixo relacionados para a realização destas distribuições gratuitas.

PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Amoxicilina 250 mG/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000
2	Cloridrato de Clomipramina 25 mG	267522	comprimido	10.000
3	Cloridrato de Clorpromazina 25 mG	267635	comprimido	50.000
4	Cloridrato de Clorpromazina 40 mG/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	250
5	Cloridrato de Imipramina 25 mG	267292	comprimido	30.000
6	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500
7	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200
8	Haloperidol 02 mG/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500
9	Levodopa + Benzerazida 100 mG/25 mG	433280	comprimido	6.000
10	Levodopa + Benzerazida 200 mG/50 mG	270129	comprimido	10.000
11	Levodopa + Carbidopa 250/25 mG	270130	comprimido	3.000
12	Maleato de Levomepromazina 25 mG	268128	comprimido	15.000
13	Maleato de Levomepromazina 40 mG/mL 20 mL	268130	frasco	200
14	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000
15	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500
16	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000
17	Cloridrato de clomipramina 75mg	272041	comprimido	30.000
18	Amoxicilina + clavunalato de potássio 50+12,5mg/ml suspensão + copo dosador 75ml	448841	frasco	2.000

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUME MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
19	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500
20	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bisnaga	200
21	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 04 mm	439908	caixa c/ 100	200
22	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000
23	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000
24	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000
25	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4 mL	383660	frasco	10
26	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcG/04mL 60 Doses + Inalador Respiant	466366	frasco	50
27	Brometo de Ipratrópio 20 mcG Aerossol Oral 200 Doses	268332	frasco	100
28	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000
29	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080
30	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/ Novorápid/ Novomix)	448816	unidade	100
31	Ceftriaxona 500 mG/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluyente	469930	ampola	500
32	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000

33	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000
34	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800
35	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100
36	Empaglifozina 25 mG	434874	comprimido	1.000
37	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800
38	Etexilato de Dabigatran 110 mG	370117	cápsula	1.800
39	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500
40	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500
41	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000
42	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60
43	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	337472	unidade	60
44	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60
45	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60
46	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60
47	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60
48	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500
49	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500

50	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60
51	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® Frasco 10 mL	276233	frasco	60
52	Lidocaína 20 mg/mL Creme 30 G	442717	tubo/bisnaga	600
53	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mg	462392	comprimido	1.000
54	Linagliptina 05 mg	407214	comprimido	1.000
55	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360
56	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360
57	Maleato de Timolol + Travoprost 5+0,04 mg/mL 5 mL	356452	frasco	20
58	Nicotina 07 mg	376105	adesivo	1.300
59	Nicotina 14 mg	376106	adesivo	1.300
60	Nicotina 21 mg	376107	adesivo	1.300
61	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal 60 G + Aplicador	266788	tubo/bisnaga	1.000
62	Oxibutinina 05 mg	272327	comprimido	1.000
63	Pentoxifilina 400 mg	268159	comprimido	10.000
64	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerossol Oral 200 Doses	294887	frasco	800
65	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	02
66	Tiras Reagentes <i>Accu- Check Active™</i> , Exclusivas para Aparelho Roche®, aferição de nível de glicose no sangue, conforme Ata Estadual TA nº ARP 282/2020 (vigente)	339565	unidades	40.000

67	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+850	397598	comprimido	500
68	Vildagliptina 50 mG	362802	comprimido	500
69	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	50
70	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	50
71	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	50

Planilha 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
72	Depakene 250 mG® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.080
73	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL RMS: 1126200080026	405998	frasco	60
74	Rosuvastatina 10 mG Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3.000
75	Somalgim Cardio 100 mG RMS: 1356906470341	270965	comprimido	360
76	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	720

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
77	Carbamazepina 200 mG CR (Desintegração Lenta)	272458	comprimido	3.000
78	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000
79	Cloridrato de Lurasidona 80 mG	450166	comprimido	6.000
80	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000

81	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000
82	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000
83	Cloridrato de Oxidona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000
84	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000
85	Clozapina 02 mG	267527	comprimido	10.000
86	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000
87	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000
88	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

É imperioso a contratação de empresas prestadoras de serviços na venda e fornecimento de medicamentos (laboratórios/fabricantes ou distribuidoras), para que esta administração da saúde possa proporcionar aos servidores da assistência farmacêutica municipal, as condições necessárias para a realização dos seus trabalhos rotineiros, atendimentos em saúde e logística da saúde, na distribuição de medicamentos e insumos, de forma geral, para a comunidade. Para isso, é necessário, meios físicos, bens e produtos farmacêuticos para a plena realização destas atividades.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito, foram realizados os levantamentos de preços dos produtos no **Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, que trás todos os certames realizados à nível nacional, dos pregões eletrônicos e ou dispensas de licitações realizadas no Brasil, para proporcionar a margem de preços dos itens, bem como fornecedores e compradores destes, **através dos registros de CATMAT nas referenciais necessárias** ao atendimento da solicitação desta Administração da Saúde.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os medicamentos relacionados neste ETP foram selecionadas e escolhidos pelo setor da Assistência Farmacêutica, Administração Geral da Saúde e seus servidores efetivos, juntamente com os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, em consonância com a administração da Prefeitura, obedecendo o histórico de uso destes medicamentos e insumos para a saúde humana, no município, inclusive com incorporação de novos produtos quando necessário, em atendimento amplo aos protocolos Municipais, do Ministério da Saúde ou Estado de Minas Gerais (SES).

O critério de escolha dos medicamentos é meramente técnico, com base na demanda de uso e sistemas de informação, como por exemplo o SIGAF (Sistema de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica), da REMUME ou outras listagens municipais.

É necessário adquirir os medicamentos e insumos, conforme inclusive, justificado nos fundamentos deste documento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os produtos relacionados no TR nº 008/2023 e seus quantitativos foram baseados no histórico de uso e saídas, como já dito, dos sistemas de informação de almoxarifado, e da demanda solicitada pelos médicos de cada unidade de saúde municipal, vinculados ao SUS, em solicitação realizada à Administração da Saúde (gestão), sendo demandas recentes.

Os quantitativos são uma MÉDIA PONDERADA, podendo ser integralmente adquiridos, ou em parte. Por isso a solicitação de pregão **registro de preços**.

Não há impedimentos para que a administração da saúde não possam adquiri-los, para atendimento das necessidades e do melhor serviço ofertado ao usuário do SUS.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O RT nº 006/2024 é acompanhado do histórico nacional de preços do Portal de Compras do Ministério da Economia (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>), conforme anexo (**ANEXO_1 do TR**), mediante registros do ano de 2023 e 2024, a nível nacional.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período de vigência da Ata, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 3.725/2024, conforme a seguir transcrito:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes.

10- ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

A previsão de despesas, conforme Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, baseados em todos os pregões registrados naquele sistema, ficou orçado em **R\$1.623.662,36**.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se realizar o atendimento básico ao cidadão, dentro dos serviços da assistência farmacêutica na saúde, na unidade vinculada a esta Administração da Saúde, proporcionando o tratamento integral dentro da saúde, aos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Estas observações são relacionadas no TR nº 006/2024.

13- IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há estudos a respeito, uma vez que esta Administração da Saúde não dispõe de técnicos e/ou engenheiros ambientais em seus quadros de servidores, para realizar tal estudo, ou demonstrá-los de forma documental.

Importante esclarecer que o estabelecimento farmacêutico, a “Farmácia Municipal”, CNES: 7395647, possui PGRSS – (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), atualizado, e faz o descarte correto dos medicamentos e insumos da saúde, conforme convênio com o CISVER.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Tiago-MG, 06 de março de 2024.

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do SUS
Matrícula: 01256

MIRENA CARVALHO TEIXEIRA
Farmacêutica
CRF-MG: 33.008
Matrícula: 01345



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL, ESPECIFICAMENTE DOS ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 142/2023.

MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)							
ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ LABORATÓRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Amoxicilina 250 mg/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000			
2	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	267522	comprimido	10.000			
3	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	267635	comprimido	50.000			
4	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	250			
5	Cloridrato de Imipramina 25 mg	267292	comprimido	30.000			
6	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500			
7	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200			
8	Haloperidol 02 mg/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500			
9	Levodopa + Benzerazida 100 mg/25 mg	433280	comprimido	6.000			
10	Levodopa + Benzerazida 200 mg/50 mg	270129	comprimido	10.000			
11	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	270130	comprimido	3.000			
12	Maleato de Levomepromazina 25 mg	268128	comprimido	15.000			
13	Maleato de Levomepromazina 40 mg/mL 20 mL	268130	frasco	200			

14	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000			
15	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500			
16	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000			
17	Cloridrato de clomipramina 75mg	272041	comprimido	30.000			
18	Amoxicilina + clavunalato de potássio 50+12,5mg/ml suspensão + copo dosador 75ml	448841	frasco	2.000			

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUNE MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)							
ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/LABORAT ÓRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
19	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500			
20	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bisnaga	200			
21	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 04 mm	439908	caixa c/ 100	200			
22	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000			
23	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000			
24	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000			
25	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4 mL	383660	frasco	10			
26	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcG/04mL 60 Doses + Inalador Respimat	466366	frasco	50			
27	Brometo de Ipratrópio 20 mcG Aerossol Oral 200 Doses	268332	frasco	100			
28	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000			
29	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080			
30	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/ Novorápid/ Novomix)	448816	unidade	100			

31	Ceftriaxona 500 mg/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluyente	469930	ampola	500			
32	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000			
33	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000			
34	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800			
35	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100			
36	Empagliflozina 25 mG	434874	comprimido	1.000			
37	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800			
38	Etexilato de Dabigatрана 110 mG	370117	cápsula	1.800			
39	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500			
40	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500			
41	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000			
42	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60			
43	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	337472	unidade	60			
44	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60			
45	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60			
46	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60			
47	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60			
48	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500			
49	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500			

50	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60			
51	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® Frasco 10 mL	276233	frasco	60			
52	Lidocaína 20 mg/mL Creme 30 G	442717	tubo/bisnaga	600			
53	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mg	462392	comprimido	1.000			
54	Linagliptina 05 mg	407214	comprimido	1.000			
55	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360			
56	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360			
57	Maleato de Timolol + Travoprost 5+0,04 mg/mL 5 mL	356452	frasco	20			
58	Nicotina 07 mg	376105	adesivo	1.300			
59	Nicotina 14 mg	376106	adesivo	1.300			
60	Nicotina 21 mg	376107	adesivo	1.300			
61	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal 60 G + Aplicador	266788	tubo/bisnaga	1.000			
62	Oxibutinina 05 mg	272327	comprimido	1.000			
63	Pentoxifilina 400 mg	268159	comprimido	10.000			
64	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerossol Oral 200 Doses	294887	frasco	800			
65	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	02			
66	Tiras Reagentes <i>Accu-Check Active™</i> , Exclusivas para Aparelho Roche®, aferição de nível de glicose no sangue, conforme Ata Estadual TA nº ARP 282/2020 (vigente)	339565	unidades	40.000			
67	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+850	397598	comprimido	500			
68	Vildagliptina 50 mg	362802	comprimido	500			

69	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	50			
70	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	50			
71	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	50			

Planilha 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/LABORATÓRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
72	Depakene 250 mG® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.080			
73	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL RMS: 1126200080026	405998	frasco	60			
74	Rosuvastatina 10 mG Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3.000			
75	Somalgim Cardio 100 mG RMS: 1356906470341	270965	comprimido	360			
76	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	720			

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/LABORATÓRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
77	Carbamazepina 200 mG CR (Desintegração Lenta)	272458	comprimido	3.000			
78	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000			
79	Cloridrato de Lurasidona 80 mG	450166	comprimido	6.000			
80	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000			
81	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000			
82	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000			
83	Cloridrato de Oxycodona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000			
84	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000			
85	Clozapolam 02 mG	267527	comprimido	10.000			
86	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



87	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000			
88	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Conta para pagamento: _____ Agência _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel / whatsapp.: _____

E-mail.: _____

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



ANEXO III

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, com sede administrativa na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, centro em São Tiago, CEP: inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.749.904.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Nonato Almeida Vivas, doravante designado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolve, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.725 de 09 de janeiro de 2024 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 060/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº005/2024, homologado em ____ de _____ de 2024, firmar a presente ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atendimento a REMUME municipal, medicamentos não básicos, demandas judiciais e medicamentos para a saúde mental, especificamente dos itens desertos e/ou fracassados no processo nº 142/2023, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I, Termo de Referência do edital de licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	---------	--------	----------------	-------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, quando houver, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

5 - DO PRAZO, DA ENTREGA E PAGAMENTO

5.1 O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia)

5.2 Qualquer atraso na entrega do objeto desta licitação será passível de aplicação das penalidades prevista neste instrumento e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (recibo de transferência bancária).

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Farmácia de Minas/ Unidade São Thiago. Rua Dom Viçoso, nº 170, Bairro Centro, CEP; 36.350-000. Horário de entregas: de 07h00 às 15h30 (exceto feriados (municipal, estadual e federal), sábados e domingos)**. Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br. Ou pelo telefone: **(32) 3376-2818**: falar com Mirena, Nathália ou Jeane, setor de Almoxarifado da Farmácia **ou em outros locais estabelecidos no momento do pedido/requisição, em outros setores desta administração da saúde.**

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.29

6.8 preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do Decreto Municipal nº 3.725/2024;

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal 3.725/2024,

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital 001/2024

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 6º, inc. IX do Decreto Municipal nº 3.725, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.725, de 2024).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

12.2 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.3 As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados,

acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.4 As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.5 As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta contratação, salvo devidamente autorizadas.

12.6 As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.7 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

12.8 As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

12.9 A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.10 As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito neste instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.11 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

12.12 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

12.13 As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



contratação, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

12.14 As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I)

13.2 Os casos omissos serão dirimidos, com observância da Legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.725/2024

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Thiago-MG, de de 2024.			
Município de São Thiago		Detentora da Ata	
Nome:	Alexandre Nonato Almeida Vivas	Nome:	_____
CPF:	084.931.566-20	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de São Thiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) ☐ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2) ☐ **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 3) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) ☐ **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) ☐ **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6) ☐ **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Thiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



7) ☐ **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8) ☐ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9) ☐ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)